



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.967/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022 , os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 246.045,72** (duzentos e quarenta e seis mil e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.05.01	0011		
10.122.0011.1007		AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
(xxx) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente – 310.000	200.000,00
.02.05.04			
	0038		
10.302.0038.20xx		IMPLANTAÇÃO RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	
(xxx) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PJ– 310.000	30.000,00
(xxx) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente – 310.000	16.045,72
			246.045,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 158.000,00** (cento e cinquenta e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(167) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo – 310.000	60.000,00
.02.05.04			
	0038		
10.302.0038.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2023	
(745) 3.3.90.39.00	08.00	Outros Serv Terceiros - PJ- 310.000	10.000,00
10.302.0038.2023		ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL AMB	
(221) 3.1.90.11.00	05.13	Venc e Vant Fixas- P.Civil- 300.026 – Capsl	88.000,00
			158.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1- ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 358.000,00** (trezentos e cinquenta e oito mil reais):

	(+)	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAUDE	
.02.05.02			
	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BASICA	
(732) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações PJ- 310.000	200.000,00
.02.05.04			
	0038		
10.302.0038.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2023	
(744) 3.3.90.30.00	06.00	Material de Consumo PJ- 310.000	10.000,00
10.302.0038.2023		ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL AMB	
(232) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv Terceiros PJ- 300.026 – Capsl	88.000,00
10.302.0038.1056		REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	
(216) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações - 310.000	60.000,00
			358.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de **R\$ 46.045,72** (quarenta e seis mil e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<i>Excesso de arrecadação</i>	<i>01</i>	
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.114.00.00.00 - IMPOSTO S/PROD E CIRC MERC E SERV		
1.114.51.1.0.00- IMPOSTO S/SERV QO NATUREZA		
1.114.51.1.1.00.00 (008)-ISSQN-PRINCIPAL		46.045,72

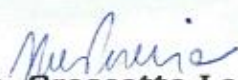
Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 29 de Agosto de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa